



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320

258

DECRETO Nº 4546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre planta de valores de que trata o § 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.187, de 26 de dezembro de 1969

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovada, para o exercício de 1982, a seguinte planta de valores de que trata o § 2º do artigo 4º, Lei nº 1.187, de 26 de dezembro de 1969:

I - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	METRO QUADRADO
Tipo luxo	Cr\$ 30.000,00
Tipo bom	Cr\$ 20.000,00
Tipo regular	Cr\$ 15.000,00
Tipo popular	Cr\$ 10.000,00

II - EDIFICAÇÃO DE APARTAMENTO RESIDENCIAL, SALAS E OUTRAS EDIFICAÇÕES SEMELHANTES	
Tipo bom	Cr\$ 20.000,00
Tipo regular	Cr\$ 15.000,00

III - EDIFICAÇÃO COMERCIAL	
Tipo bom	Cr\$ 15.000,00
Tipo regular	Cr\$ 12.000,00

IV - EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL	
Tipo bom	Cr\$ 25.000,00
Tipo médio	Cr\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

259

Tipo oficina Cr\$ 12.000,00

Tipo barracão Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de DEZEMBRO de 1981, 336º da fundação de Taubaté.



WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de DEZEMBRO de 1981.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR